

PLANO DE CURSO

| | |
|--|---|
| TEMA | Exposição dialogada: Os impactos da decisão do STF sobre juros e correção monetária nos processos trabalhistas |
| DOCENTES / CURRÍCULOS RESUMIDOS | <p>Guilherme Guimarães Feliciano – Juiz do Trabalho do TRT da 15ª Região - Livre-docente em Direito do Trabalho e Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté (São Paulo, Brasil). Doutor em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (2014). Coordenador do Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da UNITAU.</p> <p>Germano Silveira de Siqueira – Juiz do Trabalho do TRT da 7ª Região</p> |
| DATA DE REALIZAÇÃO | 30/03/21 |
| HORÁRIO | 18h às 20h |
| CARGA-HORÁRIA | 2 horas/aula |
| PÚBLICO-ALVO | Magistrados e servidores do TRT da 7ª Região |
| FORMATO | Aula teórica, consistindo em exposição dialogada, pelos dois instrutores ao mesmo tempo. |
| MODALIDADE | Telepresencial - aula síncrona |
| Nº DE VAGAS | 95 |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO | Zoom |
| JUSTIFICATIVA | Decisão do STF na ADC 58 e 59 |
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | Posicionamento do TST antes da decisão do STF; Taxa Selic como mecanismo de correção monetária e juros no STJ; Resp Repetitivo Nº 1.081.149 – RS; ADC 58 e 59 do STF e suas repercussões; aplicação nos processos em curso; termo inicial; processos sobrestados; processos já finalizados; julgamento do recurso que versa apenas sobre correção monetária; ações em face da Fazenda Pública; atualização na indenização por danos morais; atualização dos honorários advocatícios; decisão omissão sobre atualização monetária e juros; acordo judicial; valores depositados; depósito recursal. |
| OBJETIVOS | Após o treinamento, o aluno será capaz de aplicar nos processos |

| | |
|--|---|
| PRINCIPAIS COMPETÊNCIA(S)/ DIMENSÕES A SER(EM) DESENVOLVIDA(S)] | trabalhistas que tramitam no Sétimo Regional às decisões do STF nas ADC nº 58 e 59 e suas repercussões. |
| INSCRIÇÕES | Site da EJUD7 |
| AVALIAÇÃO/PRAZO | Preenchimento do Registro Reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreritível de 5 (cinco) dias após o envio pela EJUD. |
| CERTIFICAÇÃO | Condicionala ao cumprimento da carga horária e à avaliação, esta respondida de forma integral. A certificação ocorre por registro no SIGEP – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho. |

SOLICITAMOS AOS INSCRITOS A OBSERVÂNCIA DA PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E TELEPRESENCIAIS.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- 1. SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido do magistrado, para sua participação em atividades presenciais, até o limite de cinco dias por semestre, mediante requerimento à Escola Judicial em até cinco dias antes do início do curso (Ato Conjunto N° 2/CGJT.ENAMAT/2013).
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais e telepresenciais deve ser integral. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a Escola Judicial – EJ7, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% da carga horária do curso (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução ENAMAT nº 08/2011 – inseridos pela Resolução ENAMAT nº 12/2012).
- 3. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreritível de 5 (cinco) dias após o envio pela EJUD.
- 4. AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ7, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT nº 24/2019, e haja 75% de frequência presencial certificada pela entidade promotora (Resolução ENAMAT nº 09/2011 – alterada pela Resolução ENAMAT nº 13/2013). O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escolajudicial@trt7.jus.br.
- 5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema SIGEP-Online, podendo extrair relatórios impressos.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- 1. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais e telepresencias deve ser de no mínimo 75% da carga horária total do evento (art. 8º, § 1º, da Resolução CSJT N° 159/2015).



2. **AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo impreterível de 5 (cinco) dias após o envio pela EJUD.
3. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Através do PROAD. Assunto: Averbação – Servidor: Certificado/Diploma.
4. **DA DESISTÊNCIA E DO RESSARCIMENTO:** Por determinações do art. 16 da Resolução CSJT nº 159/2016, a ausência ou desistência injustificada do servidor inscrito em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, **IMPLICARÁ RESSARCIMENTO**, pelo respectivo servidor, do total de investimentos havidos com sua participação.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 7ª REGIÃO.

De acordo.

À Diretoria Geral.

Em: 17/03/2021

Hermano Queiroz Júnior
Coordenador Pedagógico da Escola Judicial

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior
Diretor da Escola Judicial